

PORTARIA nº 148/2023-GP/FUNCARTE de 14 de abril de 2023

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a SELEÇÃO Nº 09/2023, que regulamenta o processo de inscrição e seleção com vistas em apoiar financeiramente Quadrilhas Juninas de Natal e premiar grupos de Quadrilhas Juninas de Natal e do estado no concurso do XXXII Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 14 de abril de 2023.

Dácio Tavares de Freitas Galvão
Presidente da FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2023 – APOIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO RN PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PAE FUNCARTE Nº 20230406840

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE por intermédio da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais vem tornar público a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2023 – APOIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO RN PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL, que regulamenta o processo de inscrição, avaliação e seleção para compor a programação dos Festejos Juninos de Natal 2023, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de maio de 1993.

1 DA FINALIDADE

1.1 Realizar o XXXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL com a participação de Grupos de Quadrilhas Juninas de todas as regiões do estado do Rio Grande

do Norte, que serão convidadas à participar pela Natal Cultural em parceria com a Secult/Funcarte, através da Lei Djalma Maranhão. A prefeitura do Natal através da SECULT/FUNCARTE tem por finalidade difundir, incluir, apoiar financeiramente e premiar as tradições culturais voltadas para os Festejos Juninos da cidade do Natal, no período de **21 a 25 de junho** de 2023.

2. DO OBJETO

2.1 A presente Seleção Pública tem por objeto selecionar para contemplar através de apoio financeiro até 15 (quinze) Quadrilhas Juninas de Natal, sendo até 09 (nove) na Categoria I; até 03 (três) na Categoria II; 01 (uma) na Categoria III e até 02 (duas) na Categoria IV;

2.2 Premiar do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) lugar, as Quadrilhas Juninas classificadas no Concurso nas Categorias I e II; e do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) lugar, as Quadrilhas Juninas classificadas no Concurso na Categoria III; Premiar 03 (três) Rainhas, 03 (três) Casais de Noivos, 03 (três) Marcadores;

2.3 Contratar 03 membros para compor a Comissão de Curadoria Artística; 05 (cinco) membros para constituir Comissão Julgadora e 01 (um) locutor para narração das apresentações dos Grupos Juninos durante o Festival.

2.4 As premiações das Quadrilhas Juninas serão nas seguintes Categorias: I – Tradicional; II – Estilizada; III – Cômica e IV – Grupos de Acesso que irão participar do XXXII Festival de Quadrilhas Juninas de Natal 2023. O Festival ainda terá o local de realização definido.

2.2. DO APOIO FINANCEIRO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL

QUADRILHA JUNINA DE NATAL CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR DO APOIO FINANCEIRO UNITÁRIO - R\$	VALOR DA LINHA R\$
I -TRADICIONAL	ATÉ 09 (NOVE)	30.170,00	271.530,00
II - ESTILIZADA	ATÉ 03 (TRÊS)	30.170,00	90.510,00
III- CÔMICA	APENAS 01 (UMA)	15.000,00	15.000,00

IV- GRUPO DE ACESSO	ATÉ 02 (DUAS)	2.500,00	5.000,00
Total do Apoio Financeiro			-----382.040,00

3. DAS CATEGORIAS

3.1 As Quadrilhas Juninas devem se inscrever em uma das três categorias descritas abaixo, contendo no mínimo 20 (vinte) pares de componentes:

3.1.1 **Quadrilha Junina Tradicional I** – Aquelas que preservam os referenciais de identidade regional, coerentes com as tradições populares legítimas, com encenação de casamento matuto, figurino e roteiro musical tradicional.

3.1.2 **Quadrilha Junina Estilizada II** – Aquelas que priorizam as referências contemporâneas, utilizando nas composições, materiais e coreografias diversas releituras para as tradições juninas.

3.1.3 **Quadrilha Junina Cômica III** – Aquelas que tenham como objetivo principal apresentação e coreografia com característica teatral e cômica, com diferentes releituras para as tradições juninas.

3.1.4 **Quadrilhas Juninas de Acesso IV**– Aquelas que se formaram recentemente e querem contribuir com o crescimento dos Festejos Juninos e tradicionais do Município do Natal.

3.2 DE GRUPOS JUNINOS DE OUTRAS REGIÕES DO ESTADO

3.2.1 Poderão participar do Concurso Quadrilhas de Juninas de Natal, grupos de outras regiões do estado do Rio Grande do Norte, que serão selecionadas através da Natal Cultural- Parceria com Secult/Funcarte

3.2.2 As Quadrilhas Juninas selecionadas pela Secult/Funcarte e as selecionadas através da Natal Cultural deverão ter as condições de deslocamento e despesas para participação do Concurso realizado pelo Município do Natal;

3.2.3 A prefeitura do Natal através da Secult/Funcarte NÃO se responsabilizará por despesas das Quadrilhas Juninas como: transporte e alimentação dentre outras;

3.2.4 As quadrilhas juninas de outras regiões convidadas, deverão cumprir o Regulamento do XXXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL 2023 em sua integridade.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão inscrever-se nesta seleção:

- a) Pessoas Físicas;
- b) Pessoas Jurídicas: Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificados como “proponentes”.
- c) O proponente do Grupo Junino deverá anexar declaração com foto e/ou vídeo de sua atividade no período anterior ao ano de 2022.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas em uma única etapa, exclusivamente de forma online, com início na data desta publicação e encerramento às 23:59h do dia 26 de abril de 2023.

5.2 Para realizar a inscrição os interessados deverão:

- a) Acessar o endereço eletrônico www.natal.rn.gov.br/secult;
- b) Escolher a Seleção que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário;
- d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;
- e) Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.

5.3 No ato da sua inscrição o proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Seleção Pública, para a qual não serão aceitas complementações ou correções posteriores à INSCRIÇÃO.

5.4 No ato da inscrição, as propostas deverão ser enviadas (inseridas) em formato digital PDF, juntamente com toda a documentação exigida.

5.5 As quadrilhas juninas deverão ser representadas por apenas um artista/proponente (pessoa física ou jurídica) no ato da inscrição.

5.6 O proponente poderá se inscrever em apenas uma categoria.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A proposta de espetáculo de Quadrilha Junina deverá conter:

- a) Categoria da Quadrilha Junina;
- b) Tema do espetáculo;
- c) Duração da apresentação;
- d) Ficha Técnica da Quadrilha Junina (nome, função e CPF);
- e) Concepção artística com descrição da proposta coreográfica da Quadrilha Junina;
- f) Repertório ou Roteiro Musical (informando compositores);

6.1.1 DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

6.1.1 PESSOA FÍSICA

- a) Proposta do espetáculo de Quadrilha Junina;
- b) Currículo artístico ou cultural do(a) proponente;
- c) Memorial artístico-cultural da Quadrilha;
- d) Ficha Técnica (nome, função e CPF);
- e) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto) e do CPF do proponente;
- f) Cópia do Comprovante de endereço atualizado dos últimos 03 (três) meses (conta de energia, água, telefone ou outros); caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel ou uma autodeclaração de residência; caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável; no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido proponente;
- g) Comprovante de dados bancários – extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma de comprovação do documento de Conta Corrente em nome do PROPONENTE, contendo: Identificação do banco, agência bancária, número da conta corrente e nome do correntista. Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE EM NOME DO PROPONENTE, bem como a simples digitação de dados bancários.
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente (no caso de Natal/RN, obtido no endereço eletrônico: directa.natal.rn.gov.br);

- i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada), emitida pela Secretaria Estadual de Tributação (www.set.rn.gov.br);
- j) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada), emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- k) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (ANEXO II);
- l) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC e ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação caso tenha dificuldades no atendimento online;
- m) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação caso tenha dificuldades no atendimento online, ou Declaração de não Haver Prestado Serviços ao Município com necessidades de prestação de contas (ANEXO III);
- n) Carta de anuência emitida pelas 03 instituições (Liquajutern, Uquajurn e Fecjurn). *O proponente deverá se dirigir diretamente às Ligas para solicitar este documento.*

6.1.2 PESSOA JURÍDICA

- a) Proposta do espetáculo de Quadrilha Junina;
- b) Currículo/release do proponente;
- c) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto) e do CPF do proponente/responsável legal;
- d) Cópia do Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros); caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel ou uma autodeclaração de residência; caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável; no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido proponente;
- e) Comprovante de dados bancários – extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma de comprovação do documento de Conta Corrente em nome do PROPONENTE, contendo:

Identificação do banco, agência bancária, número da conta corrente e nome do correntista. Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE EM NOME DO PROPONENTE, bem como a simples digitação de dados bancários.

- f) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Cópia do Estatuto ou Contrato Social e suas últimas alterações, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (exceto MEI e Empresa Individual), devidamente arquivados no órgão competente;
- h) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (exceto MEI e Empresa Individual);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) – (www.tst.jus.br/certidao);
- j) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br);
- l) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitidas pela Secretaria Estadual de Tributação (www.set.rn.gov.br);
- m) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- n) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco, assinada pelo(s) responsável (eis) legal(is) (ANEXO II);
- o) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC e ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação caso tenha dificuldades no atendimento online;
- p) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação caso tenha dificuldades no atendimento online,

ou Declaração de não Haver Prestado Serviços ao Município com necessidades de prestação de contas (ANEXO III);

q) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO IV);

r) Carta de anuência emitida pelas 03 instituições (Liquajutern, Uquajurn e Fecjurn). *O proponente deverá se dirigir diretamente às Ligas para solicitar este documento.*

6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.

6.3 Todos os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados em formato PDF.

6.4 O Microempreendedor Individual (MEI) só poderá representar a si próprio, no caso de representar um grupo, apresentar as cartas de anuência dos outros componentes.

7. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos da inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no Item 06 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

7.2 Não serão aceitas as inscrições dos proponentes cujo nome conste como membro de uma das Comissões - Habilitação Documental e Curadoria Artística, SECULT/FUNCARTE, Prefeitura Municipal do Natal, Vereadores, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

7.3 Em relação às pessoas físicas, é vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a SECULT/FUNCARTE e Prefeitura do Natal.

7.4 Em relação às pessoas jurídicas privadas, não poderão se inscrever na seleção pública aquelas que possuam, dentre os seus dirigentes, membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, servidor público da SECULT/FUNCARTE e da Prefeitura do Natal, ou respectivo cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

7.4.1 No caso de inscrições feitas por Cooperativas ou Associações, deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo ou associado que está sendo representado, sua cidade e estado de origem. Cada grupo ou associado poderá concorrer com apenas 1 (um) projeto em cada categoria.

7.5 O proponente ou grupo que apresentar mais de 1 (um) projeto numa mesma categoria nesta Chamada Pública será inabilitado, ou seja, cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto em cada categoria.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para pagamento de Apoio Financeiro às Quadrilhas Juninas de Natal e a PREMIAÇÃO das Quadrilhas Juninas classificadas no XXXII Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal 2023, são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, referente ao exercício fiscal de 2023, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto Atividade Nº 13.392.0149.2258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA DE EDITAIS NA AREA DA CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.31, 333.90.36 ou 333.90.39 Fonte 15000000; Os Recursos Financeiros destinados a esta Seleção Pública totalizam o valor de R\$ 607.840,00 (seiscentos e sete mil, oitocentos e quarenta reais), sendo distribuídos da seguinte forma:

Total do apoio financeiro às Quadrilhas de Natal: R\$ 382.040,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quarenta reais)

Total da Premiação das Quadrilhas: R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais);

Total da Comissão de Curadoria Artística: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

Total da Comissão Julgadora: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Locutor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

9. DA SELEÇÃO E APOIO FINANCEIRO

9.1 Somente serão selecionadas e apoiadas financeiramente até 15 Quadrilhas Juninas do município do Natal. Cada Grupo Junino na categoria I e II irá receber apoio financeiro no valor de R\$ 30.170,00 (trinta mil, cento e setenta reais) cada uma; na categoria III, o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais); e na categoria IV será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando R\$ **382.040,00** (trezentos e oitenta e dois mil e quarenta reais).

9.1.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	17 de abril de 2023
Período de Inscrições	17 a 26 de abril de 2023

Habilitação Documental	26 a 28 de abril de 2023
Divulgação dos Habilitados no DOM	02 de maio de 2023
Recurso à Habilitação Documental	02 e 03 de maio de 2023
Análise de Recurso	04 e 05 de maio de 2023
Resultado Final da Habilitação Documental	08 de maio de 2023
Análise Artística/Técnica	08 e 09 de maio de 2023
Divulgação do resultado parcial	10 de maio de 2023
Recurso à Análise Artística	10 e 11 de maio de 2023
Análise de Recurso	11 de maio de 2023
Resultado Final dos Selecionados	12 de maio de 2023

9.2 A Seleção será feita por 02 (duas) comissões especiais, sendo: **Comissão de Habilitação Documental e Comissão de Curadoria Artística.**

9.2.1 As comissões especiais serão integradas por servidores públicos ou não, conforme previsto no art. 51, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.2.2 A Comissão de Habilitação Documental será composta por 03 (três) técnicos, designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, responsáveis pela análise da documentação apresentada, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

9.2.3 Caso preencha os requisitos de habilitação nesta fase, o projeto será encaminhado à Comissão de Curadoria Artística.

9.2.4 A Comissão de Curadoria Artística será composta por 03 (três) Técnicos, de comprovado saber no campo das artes e da dança, remunerados para este fim, convidados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município, sendo responsáveis pela avaliação e seleção dos projetos apresentados, observadas as exigências técnicas constantes nesta Seleção Pública.

9.2.5 Cada membro da Comissão de Curadoria Artística receberá o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) + 20% da Contribuição Patronal/INSS, R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) cada, totalizando R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

9.3 As listagens dos proponentes habilitados e inabilitados pelas Comissões de Habilitação Documental e Curadoria Artística serão homologadas pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e publicadas no Diário Oficial do Município (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>).

9.4 Os candidatos não habilitados terão um prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação das listagens a que se refere o item anterior, para interpor recursos à quaisquer uma das Comissões da presente Seleção Pública.

9.5 Os recursos a que se refere o item anterior deverão ser encaminhados única e exclusivamente de forma online, no prazo de 02 (dois) dias da publicação do resultado, que deverá ser encaminhado de forma online, em formulário específico para este fim, disponibilizado no endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br.

9.6 Os recursos serão julgados em até 2 (dois) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final dos selecionados será publicado por meio do Diário Oficial do Município - DOM e homologado pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO ARTÍSTICA

10.1 A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados documentalmente, sendo realizada pela Comissão de Curadoria Artística de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Excelência artística do projeto	1 - 5 pontos
Relevância cultural do projeto proposto	1 - 5 pontos
Qualificação/experiência dos profissionais envolvidos - CURRÍCULO E PORTFÓLIO	1 - 5 pontos
Viabilidade prática do projeto	1 - 5 pontos

Planejamento do projeto através do cronograma proposto	1 - 5 pontos
Estratégia de comunicação, divulgação e formação de público - PLANO DE MÍDIA	1 - 5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30 PONTOS

11. DO FESTIVAL DE QUADRILHAS

11.1 O **Festival de Quadrilhas Juninas** é o evento com programação cultural fiel às tradições juninas, contendo concurso de apresentações das Quadrilhas Juninas Tradicionais e Estilizadas e Cômicas de Natal e outras regiões do RN a ser realizado no período de **21 a 25 de junho** de 2023, em local definido pela Prefeitura do Natal através de Secult/Funcarte conforme o Regulamento (Anexo I);

12. DA COORDENAÇÃO TÉCNICA EXECUTIVA E ACOMPANHAMENTO DO XXXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL 2023

12.1. Fica criada a Coordenação Técnica Executiva do XXXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL 2023, formada por servidor da Fundação Cultural Capitania das Artes-FUNCARTE;

Parágrafo Único – A Coordenação Técnica Executiva do XXXII Festival de Quadrilhas Juninas será designada pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE através da publicação no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br>), e não será remunerada.

Competência da Coordenação Técnica Executiva:

- a) Organizar e executar o sorteio das apresentações das Quadrilhas Juninas;
- b) Orientar a Comissão Julgadora para os procedimentos de análise e julgamento dos quesitos previstos no Regulamento (Anexo I);
- c) Elaborar as planilhas de julgamento;
- d) Supervisionar a equipe de apuração do resultado;
- e) Apresentar relatório com resultado da premiação do Festival.

13. DA COMISSÃO JULGADORA DO XXXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS – 2023

Será constituída Comissão Julgadora composta de 05 (cinco) integrantes, com conhecimento na área da cultura, para o julgamento e avaliação das apresentações das 03 (três) categorias de quadrilhas juninas constantes desta Seleção Pública;

13.1. Os Membros da Comissão serão remunerados no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, sendo dedutíveis as devidas obrigações tributárias incidentes sobre os respectivos valores, totalizando o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Parágrafo Único - Os membros da Comissão Julgadora serão designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, comprovada a experiência através de portfólio e certificado de participação em outros eventos ou comissões.

14. DAS PREMIAÇÕES DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS 2023

I CATEGORIA TRADICIONAL

1º Lugar – R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

2º Lugar – R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

3º Lugar – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

4º Lugar – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

5º Lugar - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

6º lugar- R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

7º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

8º Lugar - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

9º lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

10º Lugar - R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Rainha – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Marcador – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Casal de Noivos - R\$ 4.000,00 (quatro mil)

O valor da Categoria I – corresponde ao montante de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

II CATEGORIA ESTILIZADA

1º Lugar – R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

2º Lugar – R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

3º Lugar – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

4º Lugar – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

5º Lugar - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

6º lugar- R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

7º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

8º Lugar - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

9º lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

10º Lugar - R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Rainha – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Marcador – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Casal de Noivos - R\$ 4.000,00 (quatro mil)

O valor da Categoria I – corresponde ao montante de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

III – CATEGORIA CÔMICA

1º Lugar – R\$ 7.000,00 sete mil reais)

2º Lugar – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

3º Lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Rainha – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Marcador – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Casal de Noivos - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

O valor da Categoria I – corresponde ao montante de R\$17.000,00 (dezessete mil reais)

O montante das Categorias I, II e III corresponde ao valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

15. DA LOCUÇÃO

15.1 O Locutor desenvolverá as suas atividades no pavilhão onde será realizado o **XXXII Festival de Quadrilhas Juninas** e terá remuneração no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único – O locutor será designado pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e deverá preencher e comprovar o pré-requisito de experiência na área.

16. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

16.1 O contemplado terá que comprovar a realização das atividades por meio de relatório em formato PDF contendo fotografias, material de divulgação e/ou de imprensa enviado em até 30 (trinta) dias após a realização da proposta à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

16.2 Será incluída no processo para fins de atesto da realização da apresentação, a Ficha de Avaliação preenchida e assinada pelos Membros da Comissão Julgadora.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1 Esta Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18.2 O Proponente convocado autoriza, desde já, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios.

18.3 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Habilitação e Seleção, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

18.4 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

18.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Seleção Pública poderão ser prestados pela Fundação Cultural Capitania das Artes, através de seus canais de contato.

18.6 Serão invalidadas propostas cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

18.7 É vedado utilizar na apresentação propaganda de qualquer natureza.

18.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Curadoria Artística e Assessoria Jurídica da FUNCARTE, considerando sempre o interesse público, e em última instância pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



**XXXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL
- REGULAMENTO
ANEXO I**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, através da FUNCARTE, realizará o XXXII Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal, cujo objeto é preservar, difundir e premiar as tradições juninas. As melhores quadrilhas juninas de Natal e de outras regiões, serão premiadas nas categorias Tradicional, Estilizada e Cômica conforme o seguinte regulamento para os inscritos e contemplados na Seleção Pública para o XXXII Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal.

1 DA PARTICIPAÇÃO

1.1. PODERÃO PARTICIPAR DO XXXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL todos os grupos juninos que tenham sido selecionados na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2023 – APOIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO RN PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL ou que sejam convidados pela Natal Cultural, com domicílio no Município do Natal e outras Regiões do estado do RN, nos termos deste regulamento;

1.2. São consideradas Quadrilhas Juninas todas as entidades ou grupos que se apresentem de acordo com os costumes juninos regionais, observadas a originalidade e a tradição nas quadrilhas tradicionais, bem como a releitura e adaptação das formas tradicionais (matutas) nas quadrilhas estilizadas e cômicas, mantidas as tradições culturais nordestinas;

1.3. Poderão participar do concurso de Quadrilhas Juninas de Natal, os grupos juninos que tiverem no mínimo 20 (vinte) pares de componentes. Que deverão ser apresentados no ato da inscrição: nome, identidade e CPF.

1.4. Todos os grupos juninos regularmente inscritos e selecionados nesta Seleção Pública para o XXXII Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal concorrerão à premiação em dinheiro.

Poderão receber auxílio financeiro nos termos desta Seleção Pública apenas as Quadrilhas Juninas do Município do Natal.

2 DO INDEFERIMENTO

- 2.1. O descumprimento do que determina os itens 1.1, 1.2 e 1.3, excluirá o proponente do XXXII Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal;
- 2.2. Caberá ao grupo de quadrilha junina participante trazer o material técnico necessário para sua exibição (trajes, adereços, instrumentos musicais, grupo regional, etc.);

3 DA REALIZAÇÃO

- 3.1. A abertura oficial do XXXII Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal terá início às **19:00 horas** do dia **XX de junho de 2023**, no **local determinado pela Prefeitura do Natal**, na presença das autoridades constituídas e/ou seus representantes legais, conforme a programação oficial veiculada na mídia;
- 3.2. O Festival de Quadrilhas Juninas seguirá uma ordem de apresentações, conforme sorteio a ser realizado previamente pela FUNCARTE;
- 3.3. Os grupos de quadrilhas juninas devem estar concentrados no local das apresentações, pelo menos 10 (dez) minutos antes do horário previsto para sua apresentação;
- 3.4. Cada grupo de quadrilha junina terá 20 (vinte) minutos para realizar sua apresentação;
- 3.5. O tempo de duração da apresentação deverá ser marcado exclusivamente pelo membro da Comissão Julgadora designado para esse fim. Sempre ao final de cada apresentação, será anunciado o tempo de cada grupo;
- 3.6. O tempo de apresentação deverá ser mostrado em tempo real a todos os participantes do Festival;
- 3.7. O grupo junino perderá 01 (um) ponto do total de suas notas por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado;
- 3.8. A escolha do tipo de acompanhamento musical será de responsabilidade de cada grupo junino, podendo o grupo optar por: conjunto musical, CD, Pen Drive ou DVD;

4 DAS PENALIDADES

- 4.1. Durante as apresentações não serão tolerados atrasos, exceto os decorrentes de casos fortuitos ou por motivos de força maior, desde que sejam documentados, os quais serão analisados individualmente pela Coordenação do XXXII Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal, juntamente com a Comissão Julgadora;
- 4.2. Após criteriosa análise dos documentos e/ou respectiva justificativa do atraso, o grupo acima descrito decidirá pela eliminação do participante e/ou determinará que este se apresente como o último concorrente da noite; se for o caso, finalizá-lo-á com a perda de 03 (três) pontos no somatório geral;
- 4.3. Não se aplica a regra de penalidade para os casos fortuitos; considerando estes como os seguintes eventos: chuvas torrenciais, apagões, acidente em vias públicas com interrupção do tráfego, ocorrências que impliquem estados de calamidade pública

5 DO RESULTADO

Parágrafo único: O resultado final da classificação das quadrilhas juninas, casal de noivos, rainha e marcador será publicado no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br>), no blog da FUNCARTE (www.blogdafuncarte.com.br) e no site oficial da Prefeitura do Natal.

6 DA COMISSÃO JULGADORA

- 6.1. O Festival terá Comissão Julgadora composta de **05 (cinco) membros**, maiores de 21 anos, com conhecimento cultural nas áreas de folclore, folguedos populares, história, antropologia, design, moda, artes plásticas, adereços, música, literatura ou dança, que tenham comprovada atuação na área, com participação em eventos juninos e carnavalescos.
- 6.2. O transporte da Comissão Julgadora será realizado pela FUNCARTE, quando solicitado previamente;
- 6.3. É totalmente **vedada a participação**, na Comissão Julgadora, de parentes até o terceiro grau de **componentes, diretores ou apoiadores** das quadrilhas participantes neste concurso, e servidores públicos municipais efetivos e de cargos em comissão;

6.4. A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Concurso;

6.5. O julgador deverá permanecer sozinho, durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado a este fim;

6.6. Aos julgadores é **proibida** a utilização de aparelhos celulares durante as apresentações das quadrilhas juninas;

6.7. Nos **intervalos** das apresentações, os julgadores poderão se movimentar, fazer lanches, necessidades fisiológicas e conversar com pessoas autorizadas dentro do Pavilhão, em espaço apropriado e definido pela Coordenação Técnica Executiva;

7 DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO

CATEGORIAS: TRADICIONAL, ESTILIZADA, CÔMICA E GRUPO DE ACESSO

7.1. Serão analisados e julgados os seguintes CRITÉRIOS:

I- TEMPO - O tempo para apresentação de cada entidade ou grupo junino será de 20 minutos. O cronômetro será ativado ao comando do locutor oficial do Festival, iniciando a apresentação das quadrilhas; e a sua parada ocorrerá por ocasião da saída total dos brincantes da arena de apresentações. Antes de disparar o cronômetro, o Marcador ou Apresentador emitirá o sinal.

II- ORIGINALIDADE – Observa-se nesse item o conceito do novo, do inédito, do singular, do que nunca foi experimentado antes, sem descumprir com os ritmos pertinentes às tradições juninas. Em todos os casos, o grupo precisa ter algo a dizer, não algo a repetir ou perpetrar. É preciso ser original na visão, na forma, na técnica ou na influência. Obtém a maior nota aquele grupo que apresentar a ousadia de construir algo além da sombra do que já foi mostrado.

III- ROTEIRO MUSICAL – Diz respeito à sequência das músicas empregadas durante a apresentação. Os cantos e danças deverão embalar o contexto junino, obedecendo aos ritmos do forró, xote, xaxado, galope, arrasta-pé, baião e marchas. Serão observadas para efeito do julgamento: a) a harmonia entre as músicas, os passos apresentados e a quebra ou passagens dos ritmos musicais. A entidade ou grupo junino que se utilizar de ritmos não ligados ou voltados para



as tradições juninas perderá 7 (sete) pontos no somatório geral. Este item será avaliado pelo membro da comissão julgadora designado para este quesito. A nota máxima a ser atribuída ao concorrente não poderá ultrapassar os 10 (dez) pontos.

IV- MARCADOR/APRESENTADOR – Refere-se ao indivíduo que no início da apresentação cumprimenta o público e anuncia a entrada dos componentes na arena da competição do festival. É o responsável pela coordenação e marcação dos brincantes da quadrilha junina; devendo apresentar-se com figurino o mais tradicional possível e dicção de fácil compreensão para a plateia e julgadores (sempre atento aos comandos das autênticas quadrilhas juninas tradicionais). Para efeito de análise e julgamento será considerada a condução da marcação de forma firme, precisa, respeitosa, vibrante, alegre, criativa (trejeitos, fala e comandos) e evolutiva. Observamos ainda que cada quadrilha junina poderá ter somente um marcador ou marcadora. É vetado ao apresentador manifestar-se no sentido de tecer elogios ou críticas, ou ainda proferir discurso de caráter político e/ou religioso, antes, durante e após seu “desempenho”. Este item será avaliado por todos os membros da comissão julgadora.

V- EVOLUÇÃO – Constitui-se na sequência de movimentos, cujos passos e gestos executados pelos componentes da quadrilha junina obedecem às tradições, durante o tempo de apresentação. A EVOLUÇÃO deve ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre seus componentes. Levar-se-á em conta, para efeitos de análise e julgamento: uniformidade e criatividade dos movimentos, observando-se um número não inferior a 20 (vinte) passos relevantes, vistos nos festejos das autênticas quadrilhas juninas.

VI- CASAMENTO – É o ponto máximo, inicial, **com tempo livre (dentro dos 20 minutos) destinados à apresentação** de uma quadrilha junina tradicional. É uma cerimônia religiosa projetada dentro dos festejos juninos. Durante a sua realização, serão observadas: o respeito aos costumes e rituais dentro das tradições juninas; a seriedade; o respeito ao público; e a criatividade. Os marcadores deverão ser claros e diretos, de forma que permita a compreensão pelos membros da comissão julgadora. A utilização de palavras de baixo calão e gestos obscenos implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da quadrilha junina.

VII- ANIMAÇÃO – Consiste no entusiasmo e alegria demonstrados pelos componentes da quadrilha junina durante a apresentação. Essa demonstração de vivacidade é expressa através de movimentos feitos em sintonia com as músicas apresentadas e os cantos dos componentes; sendo observados: a alegria, a disposição, a empolgação, a espontaneidade e a criatividade do grupo. Este item será avaliado pelo membro da comissão julgadora designado para este quesito.

VIII- FIGURINO - O figurino deverá estar em conformidade com o tema ou homenagem apresentado, será levado em consideração: a beleza, as confecções dos trajes, a harmonia entre cores e sua combinação com adereços e acessórios. Para efeito de análise e julgamento, serão observados: a criatividade, originalidade e sua sincronicidade com relação a movimentos apresentados. Este item será avaliado pelo membro da comissão julgadora designado para este quesito.

IX- HOMENAGEM OU TEMA - Deverá ser desenvolvido de acordo com o histórico e /ou sinopse, (apresentado, previamente à comissão julgadora, conforme determina o artigo XI deste regulamento), através dos seguintes itens: coreografia, música, dança, figurinos, acessórios e adereços. A quadrilha deve manter as tradições culturais juninas.

X- COREOGRAFIA - Se constitui na sequência de movimentos, cujos passos e gestos executados pelos componentes da quadrilha junina obedecem às tradições, durante o tempo de apresentação. A coreografia deve ser executada de maneira coesa, com espaçamento uniforme entre seus componentes, evitando a queda de adereços e acessórios ou ainda a presença de espaços vazios entre os componentes. Leva-se em conta, para efeito de análise e julgamento: uniformidade; elegância; evolução; originalidade e criatividade dos movimentos.

XI- As quadrilhas juninas estilizadas participantes do festival deverão entregar 5 (cinco) cópias dos históricos e/ou sinopses de sua apresentação, que poderão ser entregues na hora da apresentação.

XII- Os membros da comissão julgadora deverão estar de posse dos históricos e/ou sinopse, já tendo lido antes do início da apresentação.

XIII- A entidade e/ou grupo junino que deixar de apresentar a sinopse poderá perder 1 (um) ponto do somatório geral.

XIV - Os jurados atribuirão para cada subquesto julgado, notas em escala de **05 (cinco) a 10 (dez)**, podendo atribuir notas fracionadas, conforme exemplo: **5,0 - 5,7 / 8,3 - 8,5 / 9,1 – 9,9;**

XV - As planilhas de votação serão fornecidas pela Coordenação Técnica Executiva do evento; todas as planilhas deverão ser preenchidas por completo e não poderão conter rasuras ou emendas;

8 DO EMPATE

Na divulgação do resultado do festival, se ocorrer o empate entre duas ou mais quadrilhas ou destaques, o desempate obedecerá à ordem abaixo:

I. PRÉ-REQUISITOS DOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS: Coreografia; Evolução; Harmonia; Animação; Figurino e Casamento;

II. NO QUESITO MARCADOR: Desenvoltura; Liderança; Animação e Figurino;

III. NO QUESITO RAINHA: Animação, Desenvoltura e Figurino;

IV. NO QUESITO NOIVA: Desenvoltura; Interpretação; Animação e Figurino;

V. NO QUESITO NOIVO: Desenvoltura; Interpretação; Animação e Figurino;

VI. NO QUESITO REPERTÓRIO: Letra; Ritmo; Relatividade com o tema e com os festejos juninos;

Depois de esgotados todos os critérios para desempate dentro do **Quesito Quadrilha** entre duas ou mais quadrilhas, o critério seguinte de desempate, será a somatória de **toda a planilha**, onde será declarada campeã, a quadrilha que obtiver a maior soma de todas as notas;

Depois de esgotados todos os critérios para desempate nos quesitos: Marcador, Rainha, Noiva e Noivo; serão considerados vencedores, os quesitos representados pela quadrilha melhor colocada no festival;

Esgotadas todas as possibilidades de desempate e permanecendo o empate entre grupos, os mesmos serão aclamados vencedores, sendo que a premiação referente à colocação a que se refere o empate será rateada entre os empatados;

9 DA PREMIAÇÃO

As Quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos em sua categoria na ordem de classificação serão declaradas vencedoras;

PREMIAÇÃO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS 2023

I CATEGORIA TRADICIONAL

1º Lugar – R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

2º Lugar – R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

3º Lugar – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

4º Lugar – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

5º Lugar - R\$ 2.000,00

6º lugar- R\$ 2.000,00

7º lugar – R\$ 2.000,00

8º Lugar - R\$ 2.000,00

9º lugar – R\$ 1.000,00

10º Lugar - R\$ 1.000,00

Rainha – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Marcador – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Casal de Noivos - R\$ 4.000,00 (quatro mil)

O valor da Categoria I – corresponde ao montante de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

II CATEGORIA ESTILIZADA

1º Lugar – R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

2º Lugar – R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

3º Lugar – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

4º Lugar – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

5º Lugar - R\$ 2.000,00

6º lugar- R\$ 2.000,00

7º lugar – R\$ 2.000,00

8º Lugar - R\$ 2.000,00

9º lugar – R\$ 1.000,00

10º Lugar - R\$ 1.000,00

Rainha – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Marcador – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Casal de Noivos - R\$ 4.000,00 (quatro mil)

O valor da Categoria I – corresponde ao montante de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

III – CATEGORIA CÔMICA

1º Lugar – R\$ 7.000,00 sete mil reais)

2º Lugar – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

3º Lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Rainha – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Marcador – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Casal de Noivos - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

O valor da Categoria I – corresponde ao montante de R\$17.000,00 (dezessete mil reais)

O montante das Categorias I, II e III corresponde ao valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

Os Recursos Financeiros destinados a esta Seleção Pública totalizam o valor de R\$ 607.840,00 (seiscentos e sete mil, oitocentos e quarenta reais), sendo distribuídos da seguinte forma:

Total da Premiação das Quadrilhas: R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais);

Total de apoio às Quadrilhas: R\$ 382.040,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quarenta reais);

Total da Comissão Julgadora: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Comissão de Curadoria Artística: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Locutor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Dácio Tavares de Freitas Galvão
Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE



**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
(ANEXO II)**

Eu, _____
RG N° _____, Representante da Quadriha Junina
_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou
funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até 2º grau na
SECULT/FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo
qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da SELEÇÃO PÚBLICA N°
09/2023 – APOIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E
PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO RN PARA
PARTICIPAÇÃO NO XXXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO
NATAL.

Nome: _____

CPF: _____

Natal, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente



**DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER PRESTADO SERVIÇO AO MUNICÍPIO
(ANEXO III)**

Eu _____ inscrito no CNPJ/CPF n° _____, representante da quadrilha junina - _____ declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que nunca recebi nenhum apoio financeiro e não participou de edital/seleção pública através Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e Prefeitura Municipal do Natal, por este motivo o mesmo não possui registros de adimplência junto a Controladoria Geral do Município – CGM, não sendo necessário prestação de contas.

Natal, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES
EXCEPCIONAIS
(ANEXO IV)**

Eu, _____ CNPJ N°
_____, Proponente da Proposta _____
por intermédio do seu representante legal o Sr. _____,
portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARO
para os devidos fins que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei n° 8.666, de
21/07/93, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na
condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente